

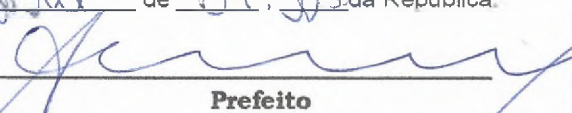
Prefeitura Municipal de Parnamirim

Lei nº 1.326/2007

Parnamirim/RN, 23 de abril de 2007.

Sanciono a seguinte
Lei com visto =

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 23 de
de 04; 13 da República.


Prefeito

Altera a remuneração dos profissionais médicos integrantes do programa saúde da família e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração do médico integrante do Programa de Saúde da Família - PSF, em regime de quarenta horas semanais, é fixado em R\$ 3.772,00 (três mil, setecentos e setenta e dois reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do Programa de Saúde da Família - PSF - repassados pela União.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite necessário para a cobertura do aumento decorrente desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2007.




Prefeitura Municipal de Parnamirim

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Anexo II da Lei Complementar nº 022, de 27 de fevereiro de 2007, naquilo que contrariar as disposições desta Lei.

Parnamirim, 23 de abril de 2007.



AGNELO ALVES
Prefeito



Giovani Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Finanças